

## Os municípios são obrigados a cumprir a legislação, explica advogado

### Os municípios são obrigados a cumprir a legislação, explica advogado

Conforme mostrou levantamento do Diário em janeiro deste ano, o Grande ABC possui diversos locais com instalações hostis, em pelo menos três cidades: Santo André, São Bernardo e São Caetano. Promulgada no início do

ano, a Lei Padre Júlio Lancelotti já está em vigor e deve ser respeitada, conforme explica o advogado Marcos Poliszczuk, sócio-fundador do Poliszczuk Advogados. Segundo o especialista, o dispositivo alterou o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), que agora veda o que se popularizou como arquitetura hostil, ou seja, a proibição de pedras pomangudas, espetos, marteirais, estruturas colocados em marquises e viadutos para espantarem o povo que vive

nas ruas.

"Desde dezembro do ano passado, a lei já está em vigor. A partir desse momento, os municípios são obrigados ao cumprimento dessa legislação. Se porventura não for cumprido, automaticamente isso vai levar aos órgãos de classe ingressar com alguma ação no judiciário para que a prefeitura então cumpra aquele dispositivo, principalmente para retirar essas construções", diz Poliszczuk. O texto da lei foi republica-

do no DOU (Diário Oficial da União) em 11 de janeiro deste ano, mas já havia sido publicada em 22 de dezembro de 2022, após o Congresso derrubar o veto integral do ex-presidente da República Jair Bolsonaro (PL).

O advogado diz entender que "não há necessidade de regulamentação", afirmando que o dispositivo publicado não prevê essa situação. "Em uma maneira prática, há necessidade, sim, do governo regulamentar, via outro disposi-

tivo, para propiciar que os Estados deem o integral cumprimento à legislação. Mas falando em termos jurídicos, ela já é autossuficiente e não depende de regulamentação", explica. No fim de julho, outra recomendação passou a valer em relação ao assunto. O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), determinou que os estados, o Distrito Federal e os municípios passem a aderir à Política Nacional para a População em Situação de

Rua. A medida determina efetivas medidas de segurança das pessoas em situação de rua, além de proibir o recolhimento forçado de bens, a remoção compulsória, e a arquitetura hostil.

Para Poliszczuk, a nova determinação fortalece a lei anterior acerca da proibição da arquitetura hostil, além de reforçar o papel do Estado na proteção da população ao frisar que a "dignidade das pessoas em situação de rua é direito inviolável". **RS • TL**

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

**Seção:** Setecidades **Página:** 1